



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Quinta-feira • 17 de Outubro de 2019 • Ano IV • Nº 338

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Lei Nº 603 de 16 de outubro de 2019** - Dispõe sobre expansão de perímetro urbano para incluir imóvel.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

**LEI Nº 603, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a expansão de perímetro urbano para incluir o imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Projeto de lei, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais Diplomas legais, faz saber: a Câmara Municipal de Murici aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Murici, Estado de Alagoas, conforme planta e memorial descritivo, o imóvel com área de 8 ha, localizado às margens da BR-104, de Propriedade do Estado de Alagoas, com a descrição que segue: Partindo do marco V-01, situado no limite com Energy Instalações Elétricas-Ltda. (Gleba-B), definido pela coordenada geográfica de Latitude 9º18'31,50" Sul e Longitude 30º 03' 59,57" Leste, Datum SIRGAS-2000 e pela coordenada plana UTM 8.969.677,476 m Norte e 177.716,245 m Leste, referida ao meridiano central 33°EGr, deste, confrontando neste trecho com Fazenda Brejo, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 290,56 m e azimute plano de 129º43'54" chega-se ao marco V-02, deste confrontando neste trecho com Fazenda Brejo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 291,04 m e azimute plano de 221º02'16" chega-se ao marco V-03, deste confrontando neste trecho com a Rodovia BR-104, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 96,43 m e azimute plano de 317º 55'38" chega-se ao marco V-04, deste confrontando neste trecho com Rodovia BR-104, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 187,87 m e azimute plano de 317º55'38" chega-se ao marco V-05, deste confrontando neste trecho com Rodovia BR-104, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 20,84 m e azimute plano de 322º04'35" chega-se ao marco V-06, deste confrontando neste trecho com Energy Instalações Elétricas-Ltda. (Gleba-B), no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 246,63 m e azimute plano de 43º52'41" chega-se ao marco V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.134,43 m.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário for.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Alagoas, em 16 de outubro de 2019.

*Olavo Calheiros Novais Neto*  
PREFEITO

Publicada no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019).

*Vânia Menezes Vasconcelos Moura*  
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Mensagem nº 010/2019.

